

PORTARIA Nº 09/2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil, com fulcro na decisão do Colegiado em 30 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar e adicionar previsão do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação do Centro Universitário Autônomo do Brasil, referente as Bancas do Curso de Doutorado.

Art. 2.º Os doutorandos deverão submeter o projeto de Tese, após cumprimento de 01 (um) ano de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito UniBrasil, para Banca de Projeto.
§ 1º - Encaminhar o Projeto de Tese ao Professor Orientador, com 30 (trinta) dias de antecedência. A submissão do trabalho à Banca de Projeto depende do aval do professor orientador, responsável pela escolha da banca examinadora, que deverá ser composta por Professores Doutores, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Direito do UniBrasil. A banca deverá ser composta por 03 Professores internos do Programa, sendo que um dos Membros deve ser o Professor Orientador. O formato da Banca de Projeto de Tese é fechado, ou seja, participam os Professores Membros e o Doutorando.

Art. 3.º Os doutorandos deverão submeter parte do trabalho de Tese para Qualificação após 03 (três) anos de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito UniBrasil, para Banca de Qualificação. O prazo referente ao artigo 97, do RI, caput, passa a ser de 03 (três) anos. A banca deverá ser composta por no mínimo 04 (quatro) Professores vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições Nacionais ou Estrangeiras, sendo que um dos Membros deve ser o Professor Orientador, 01 (um) Membro externo ao Programa, 02 (dois) Membros internos do Programa. O formato da Banca de Qualificação de Tese é aberto.

Art. 4.º A presente Portaria mantém as exigências estabelecidas pelo Regimento Interno do Programa, referente a todos os requisitos previstos para a Defesa da Tese.

Art. 5.º A Portaria 05/2021/PPGD é alterada pela Portaria 09/2022/PPGD, nos seus artigos 3º e 6º, passando a ter a seguinte redação: “Estabelece-se que as teses sejam qualificadas com o prazo máximo de (01) um ano de antecedência da defesa final” e “A banca de qualificação do doutorado terá formato aberto”.

Art. 6.º A participação do Professor Doutor Coorientador de Tese nas Bancas de Projeto, Qualificação e Defesa, não será computada à composição mínima de Membros. A participação do Professor Doutor Coorientador de Tese em Banca de Projeto de Tese, Qualificação de Tese ou Defesa de Tese será como Membro Adicional.

Art. 7.º A presente Portaria será adotada como critério até que se proceda a incorporação da mesma no Regimento Interno.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º - A Portaria 09/2022/PPGD não retroage. Passa a valer para os prazos subsequentes sem qualquer prejuízo para as Bancas de Tese já realizadas, bem como para cronogramas programados antes de 2022.

§ 2º - Para os doutorandos ingressantes no Programa de Pós-Graduação em Direito do UniBrasil anteriores ao ano de 2022, cabe ao Professor Orientador avaliar a adequação da realização da Banca de Projeto de Tese, sem prejuízo ao doutorando.

Curitiba, 05 de setembro de 2022.



PROF. DR. BRUNO MENESES LORENZETTO
COORDENADOR DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL